DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 957



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PREMIAÇÃO – EDITAL N°08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CABREÚVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, no exercício de suas atribuições e em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, à Lei Federal nº 13.018/2014 – Política Nacional de Cultura Viva, à Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E A CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PARA A ETAPA DE PREMIAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cabreúva/SP.

Concluída a análise dos documentos apresentados na Etapa de Habilitação e dos documentos encaminhados para saneamento das pendências apontadas no resultado preliminar, ficam consolidados os resultados definitivos da habilitação, conforme relação constante desta publicação.

Os agentes culturais indicados como **HABILITADOS E CONTEMPLADOS** ficam convocados para a formalização do recebimento do **Prêmio Cultura Viva**, mediante o envio do **Termo de Premiação Cultura Viva – Anexo VII do Edital nº 08/2026** preenchido e assinado. para o endereço eletrônico **pnabcabreuva@gmail.com**.

Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do e-mail de convocação**, para devolução do Termo de Premiação Cultura Viva devidamente preenchido e assinado.

O Termo deverá conter os dados bancários correspondentes ao contemplado, observando-se que:

a) no caso de **grupo ou coletivo cultural sem CNPJ**, o pagamento será realizado em conta corrente ou poupança de titularidade exclusiva da pessoa física indicada como representante da candidatura, não sendo admitidas contas conjuntas, de terceiros ou contas incompatíveis com as exigências do Edital;

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

b) no caso de **entidade com CNPJ**, o pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da própria entidade contemplada.

O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação, que, juntamente com o comprovante de depósito, produzirá efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração Pública, não implicando obrigações futuras, execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas relativa à utilização do valor recebido.

Após o recebimento e a conferência dos Termos de Premiação Cultura Viva, a Prefeitura Municipal de Cabreúva realizará as verificações de regularidade previstas no Edital e adotará as providências administrativas necessárias à **homologação dos premiados e ao pagamento dos valores**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**, diretamente na conta bancária indicada e validada para cada candidatura contemplada.

Paralelamente, em relação às entidades e coletivos habilitados e aptos à certificação como Pontos de Cultura por meio deste Edital, a Prefeitura Municipal de Cabreúva adotará as providências necessárias para encaminhamento das informações ao **Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Cabreúva, 16 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 16/11/2026 11:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – EDITAL 08/2026							
Nº	REPRESENTAÇÃO	CPF	COLETIVO/ESPAÇO	CNPJ	NOTA ATRIBUÍDA	HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO CULTURA VIVA
CONTEMPLADOS – HABILITADOS PARA PREMIAÇÃO							
1	Johanna Elizabeth Tecla Offringa	213.XXX.XXX-01	Instituto Plataforma Brasil – IPB	73.603.839/0001-98	100	HABILITADO, CONTEMPLADO E CONVOCADO	Ponto de Cultura já certificado
2	Alexandrina Roberta de Souza Nogueira	426.XXX.XXX-09	LGBT+ CABREÚVA	Coletivo sem CNPJ	89	HABILITADO, CONTEMPLADO E CONVOCADO	Habilitada para certificação por este Edital
3	Rogerio Mojolla	187.XXX.XXX-17	Grêmio Recreativo Escola de Samba Barriga Verde	54.796.494/0001-91	91	HABILITADO, CONTEMPLADO E CONVOCADO	Habilitado para certificação por este Edital
SUPLENTES / CERTIFICAÇÃO							
4	Fabrício da Costa Silva	300.XXX.XXX-54	Espaço Cultural Candieiro Capoeira	Coletivo sem CNPJ	88	HABILITADO – SUPLENTE	Habilitado para certificação por este Edital
5	Isabela Tozini Silva	294.XXX.XXX-24	Deságue - Artistas em Processo	Coletivo sem CNPJ	86	HABILITADA – SUPLENTE	Habilitada para certificação por este Edital

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO – EDITAL N°10/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA DE INICIATIVAS CULTURAIS PERIFÉRICAS – PNAB CABREÚVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no exercício de suas atribuições e em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, à Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, ao Decreto Federal nº 11.453/2023, ao Decreto Federal nº 11.740/2023 e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS AGENTES CULTURAIS PREMIADOS** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 10/2026 – Prêmio de Reconhecimento à Trajetória de Iniciativas Culturais Periféricas – PNAB Cabreúva, para fins de prosseguimento das providências administrativas de pagamento.

Concluídas as etapas de seleção e habilitação, e após o recebimento e a conferência dos respectivos **Termos de Premiação Cultural**, ficam os agentes culturais relacionados no quadro abaixo **HOMOLOGADOS COMO PREMIADOS** no Edital nº 10/2026, estando aptos ao prosseguimento dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da premiação, observadas as condições e verificações previstas no instrumento convocatório.

Os Termos de Premiação Cultural – Anexo IV do Edital – foram devidamente recebidos, preenchidos, assinados e conferidos pela Administração, integrando o procedimento administrativo correspondente. **Não há, portanto, nova convocação para assinatura**, passando o certame à fase de homologação e encaminhamento para pagamento dos agentes culturais abaixo relacionados.

A premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, destinada ao reconhecimento de trajetória e de iniciativa cultural já realizada, não implicando obrigação futura de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas relativa à utilização do valor recebido. O pagamento será realizado na conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, conforme os dados constantes do Termo de Premiação Cultural e as demais exigências do Edital.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ficam, assim, **HOMOLOGADOS** os agentes culturais indicados neste ato como premiados do Edital nº 10/2026, determinando-se o **encaminhamento do processo aos setores competentes para adoção das providências necessárias ao pagamento das premiações**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e demais disposições do Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA DE INICIATIVAS PERIFÉRICAS							
N°	**REPRESENTAÇÃO**	**CPF**	**COLETIVO/ESPAÇO**	**RESULTADO CONSOLIDADO**	**BÔNUS PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
1	Isabela Tozini Silva	294.XXX.XXX-24	Festival de Arte Urbana de Cabreúva - SP	90	+10	100	HOMOLOGADA PARA PAGAMENTO
2	Renato Silva Nascimento	043.XXX.XXX-03	Projeto de Capoeira Israel em Nossos Dias	88	+10	98	HOMOLOGADO PARA PAGAMENTO

Cabreúva, 16 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 16/11/2026 11:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO – EDITAL N°10/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA DE INICIATIVAS CULTURAIS PERIFÉRICAS – PNAB CABREÚVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no exercício de suas atribuições e em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, à Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, ao Decreto Federal nº 11.453/2023, ao Decreto Federal nº 11.740/2023 e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS AGENTES CULTURAIS PREMIADOS** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 10/2026 – Prêmio de Reconhecimento à Trajetória de Iniciativas Culturais Periféricas – PNAB Cabreúva, para fins de prosseguimento das providências administrativas de pagamento.

Concluídas as etapas de seleção e habilitação, e após o recebimento e a conferência dos respectivos **Termos de Premiação Cultural**, ficam os agentes culturais relacionados no quadro abaixo **HOMOLOGADOS COMO PREMIADOS** no Edital nº 10/2026, estando aptos ao prosseguimento dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da premiação, observadas as condições e verificações previstas no instrumento convocatório.

Os Termos de Premiação Cultural – Anexo IV do Edital – foram devidamente recebidos, preenchidos, assinados e conferidos pela Administração, integrando o procedimento administrativo correspondente. **Não há, portanto, nova convocação para assinatura**, passando o certame à fase de homologação e encaminhamento para pagamento dos agentes culturais abaixo relacionados.

A premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, destinada ao reconhecimento de trajetória e de iniciativa cultural já realizada, não implicando obrigação futura de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas relativa à utilização do valor recebido. O pagamento será realizado na conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, conforme os dados constantes do Termo de Premiação Cultural e as demais exigências do Edital.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ficam, assim, **HOMOLOGADOS** os agentes culturais indicados neste ato como premiados do Edital nº 10/2026, determinando-se o **encaminhamento do processo aos setores competentes para adoção das providências necessárias ao pagamento das premiações**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e demais disposições do Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA DE INICIATIVAS PERIFÉRICAS							
N°	**REPRESENTAÇÃO**	**CPF**	**COLETIVO/ESPAÇO**	**RESULTADO CONSOLIDADO**	**BÔNUS PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO FINAL**
1	Isabela Tozini Silva	294.XXX.XXX-24	Festival de Arte Urbana de Cabreúva - SP	90	+10	100	HOMOLOGADA PARA PAGAMENTO
2	Renato Silva Nascimento	043.XXX.XXX-03	Projeto de Capoeira Israel em Nossos Dias	88	+10	98	HOMOLOGADO PARA PAGAMENTO

Cabreúva, 16 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 16/11/2026 11:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB EM CABREÚVA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no exercício de suas atribuições e em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), à Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, ao Decreto Federal nº 11.740/2023, ao Decreto Federal nº 11.453/2023 e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E A CONVOCAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 09/2026.

A classificação final ora publicada decorre do julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, da aplicação das regras de ampla concorrência, reservas de vagas, concorrência concomitante e remanejamento, bem como das manifestações formais apresentadas pelas proponentes Camila Nunes de Freitas e Samanta Pincinato em cumprimento ao limite de uma contemplação por agente cultural previsto no item 2.7 do Edital. Os recursos julgados não resultaram em alteração de pontuação ou classificação de terceiros. Por essa razão, não há necessidade de abertura de prazo de contrarrazões nesta etapa, consolidando-se o resultado final da seleção nos termos abaixo.

RESULTADO DOS RECURSOS - ETAPA DE SELEÇÃO

RECURSO 001 - Melissa Caroline Vassalli - inscrição on-2113738963 - INDEFERIDO.

Mantida a nota final de 96 pontos. Após reanálise dos critérios impugnados, a Comissão concluiu pela manutenção das notas atribuídas, pois a avaliação positiva da proposta não implica direito automático à pontuação máxima em todos os quesitos.

RECURSO 002 - Elisa Silveira Martins - inscrição on-1610167155 - INDEFERIDO.

Mantida a nota final de 92 pontos. O artigo científico juntado ao recurso reforça trajetória e relevância já informadas e consideradas na inscrição original, não evidenciando erro material que imponha revisão da nota.

RECURSO 003 - Ezequiel Alexandre de Souza Nogueira / Coletivo LGBT+ Cabreúva - inscrição on-466969587 - PARCIALMENTE DEFERIDO.

Reconhecido erro material apenas no campo "Indutor de Pontuação" da publicação preliminar. A inscrição assinalou o critério LGBTQIAPN+ e os 5 pontos já haviam sido computados: 81 pontos de mérito + 5 pontos de bônus = 86 pontos. Corrige-se o campo para "Sim", sem alteração da nota ou da classificação.

RECURSO 004 - Caroline Lins - inscrição on-1252027493 - INDEFERIDO.

Mantida a candidatura na Ampla Concorrência e a nota final de 88 pontos. A inscrição foi apresentada por pessoa física sem opção pela reserva de vagas raciais; a temática do projeto e a contratação de profissionais negros não substituem os requisitos pessoais e formais das cotas.

Nenhuma decisão recursal alterou pontuação ou posição classificatória de outro agente cultural.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL | CATEGORIA DE PRODUÇÃO CULTURAL

PROPONENTE	INSCRIÇÃO	TIPO	PROJETO CULTURAL	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Camila Nunes De Freitas	On-1295667838	Pessoa Física	Lab Literário Do Japi	Sim	**SELECIONADO - Ampla Concorrência**	**98**
Debora Cristina Mathias	On-453011139	Coletivo sem CNPJ	O Quintal da imaginação	Sim	**SELECIONADO - Reserva Pessoas Negras**	**95**
Grazziela Elias Da Silva Gomes	On-1051928169	Pessoa Física	Cabreúva Comedy Festival	Sim	Suplente - Ampla Concorrência	93
Elisa Silveira Martins	On-1610167155	Pessoa Física	Exposição "Manuscritos de Cabreúva: uma história na tinta e no papel"	Sim	Suplente - Ampla Concorrência	92
Roseneide Américo	On-1999390606	Pessoa Física	Projeto de Capoterapia Cabreúva	Não	Suplente - Ampla Concorrência	90
Caroline Lins	On-1252027493	Pessoa Física	Entre Nós: Identidade, Infância E Diversidade	Sim	Suplente - Ampla Concorrência	88
Alexandrina Roberta De Souza Nogueira	On-1565859472	Pessoa Física	Raízes Da Resistência E Asas Para Sonhar	Sim	Suplente - Reserva Pessoas Negras	86
Roque Mauricio Rebollo	On-1556960152	Pessoa Jurídica	Sons de Cabreúva - Produção	Não	Suplente - Ampla Concorrência	86
Andressa Cristina Kaam Pravatti	On-274952578	Pessoa Física	Festival De Música Autoral De Cabreúva	Sim	Suplente - Ampla Concorrência	86
Jonatha Alexandre Volpi Paulino	On-1935369882	Pessoa Física	Jogo Digital - A Lenda Do Japi	Não	Suplente - Ampla Concorrência	85
Johanna Elizabeth Tecla Offringa	On-1846095951	Pessoa Jurídica	Aprendendo com Anne Frank: Histórias que Ensinam Valores	Inapto	Suplente - Ampla Concorrência	83
Carlos Peres Santiago	On-1709398051	Pessoa Física	Os 100 anos da Banda São Roque - Memórias, fatos e personagens que ficaram na história da "Furiosa"	Não	Suplente - Ampla Concorrência	74

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL | CATEGORIA DE PESQUISA E ESTUDOS CULTURAIS

PROPONENTE	INSCRIÇÃO	TIPO	PROJETO CULTURAL	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Camila Nunes De Freitas	On-1557545524	Pessoa Física	Lagamar - Pesquisa Literária, Território E Experimentação Narrativa	Sim	**DESCLASSIFICADO - opção por outro projeto (item 2.7)**	**88**
Debora Cristina Mathias	On-211294616	Pessoa Física	Uma escrita poética autêntica	Sim	**SELECIONADO - Reserva Pessoas Negras**	**81**
Leandro Fessia	On-1776120445	Pessoa Física	Hercule Florence: A Invenção Da Fotografia No Brasil	Não	**SELECIONADO - vaga remanejada para Ampla Concorrência**	**76**

Camila Nunes de Freitas optou formalmente pelo projeto "Lab Literário do Japi" (on-1295667838), na Categoria de Produção Cultural. Assim, "Lagamar" deixa de ocupar vaga de contemplação. Considerando a ausência de proposta indígena apta e a aplicação do remanejamento previsto no item 5.4, a vaga remanescente passa ao próximo projeto apto, de Leandro Fessia.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL | CATEGORIA DE PROJETOS ARTISTAS INICIANTES

PROPONENTE	INSCRIÇÃO	TIPO	PROJETO CULTURAL	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Samanta Pincinato	On-142935804	Pessoa Física	Feito à Mão e Som: Oficina de Berimbau e musicalidade	Sim	**SELECIONADO - Ampla Concorrência**	**95**
Samanta Pincinato	On-838997569	Pessoa Física	Nossa Casa - 20 Anos Do Grupo Candieiro Cabreúva	Sim	**DESCLASSIFICADO - opção por outro projeto (item 2.7)**	**92**
Leandro Fessia	On-493753339	Pessoa Física	Tietê - Água Verdadeira	Não	**SELECIONADO - Ampla Concorrência**	**87**
Alan Basso Vidal	On-1308455949	Pessoa Física	Ecoou No Sítio - Roda Viva	Não	**SELECIONADO - vaga remanejada para Ampla Concorrência**	**83**
Maurilio Pravatti Junior	On-783304257	Pessoa Física	Entre espelhos e espinhos	Não	**SELECIONADO - vaga remanejada para Ampla Concorrência**	**77**
Danilo Henrique De Souza	On-1454703217	Pessoa Física	Gerações do rock	Não	**SELECIONADO - vaga remanejada para Ampla Concorrência**	**73**
Jhulia Aparecida De Fatima Volpi Paulino	On-812204261	Pessoa Física	Pegadas do Japi	Sim	Suplente - Ampla Concorrência	65

Samanta Pincinato optou formalmente pelo projeto "Feito à Mão e Som: Oficina de Berimbau e musicalidade" (on-142935804). O projeto "Nossa Casa - 20 Anos do Grupo Candieiro Cabreúva" deixa de ocupar vaga de contemplação. Como não houve inscrições optantes pelas reservas de vagas nesta categoria, as 03 vagas reservadas foram remanejadas para a ampla concorrência, conforme item 5.4.

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL | CATEGORIA DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO

PROPONENTE	INSCRIÇÃO	TIPO	PROJETO CULTURAL	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Willian Prado De Sousa	On-1742221714	Pessoa Física	Mixture 360 - Diversidade No Carnaval	Sim	**SELECIONADO - Ampla Concorrência**	**97**
Melissa Caroline Vassalli	On-2113738963	Pessoa Física	Artista Interrompido: Cinema, Teatro e Mediação Cultural	Sim	Suplente - Ampla Concorrência	96
Isabella Maria Da Cruz	On-17440344	Pessoa Física	Margaridas - Mulheres, Empreendedorismo e Sustentabilidade	Sim	**SELECIONADO - Reserva Pessoas Negras**	**90**
Ezequiel Alexandre De Souza Nogueira	On-466969587	Coletivo sem CNPJ	4º Encontro da Diversidade - Baile das Cores	Sim	Suplente - Reserva Pessoas Negras	86
Corporação Musical São Roque	On-135673266	Pessoa Jurídica	Sons de Cabreúva - Circulação	Não	Suplente - Ampla Concorrência	83
Ricardo Modanesi	On-1980590135	Pessoa Física	Rock Hits por elas: vozes femininas	Não	Suplente - Ampla Concorrência	74

Nos termos do item 5.2, Willian Prado de Sousa, embora optante pela reserva de vagas para pessoas negras, alcançou pontuação suficiente para ocupar a vaga de ampla concorrência e, por isso, não utiliza a vaga reservada. A vaga de cota é destinada à próxima candidata negra classificada, Isabella Maria da Cruz.

NOTAS TÉCNICAS DE CONSOLIDAÇÃO

NOTA 001-09-26 - Concorrência concomitante: Mantida a aplicação do item 5.2 na Categoria de Circulação e Difusão, com Willian Prado de Sousa selecionado pela Ampla Concorrência e Isabella Maria da Cruz selecionada pela reserva de vagas para pessoas negras.

NOTA 002-09-26 - Limite de contemplação - Samanta Pincinato: A proponente optou formalmente pelo projeto on-142935804. A inscrição on-838997569 fica desclassificada para fins de contemplação em razão da opção expressa, preservada a nota obtida no mérito.

NOTA 003-09-26 - Limite de contemplação - Camila Nunes de Freitas: A proponente optou formalmente pelo projeto on-1295667838. A inscrição on-1557545524 fica desclassificada para fins de contemplação em razão da opção expressa, preservada a nota obtida no mérito.

NOTA 004-09-26 - Remanejamento de vagas: As vagas de cotas não preenchidas por propostas aptas foram remanejadas nos termos do item 5.4, respeitando-se a ordem de classificação e a natureza das vagas de cada categoria.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 9.1 do Edital nº 09/2026, os agentes culturais responsáveis pelos projetos SELECIONADOS neste resultado final ficam convocados a encaminhar a documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste resultado final, por meio do e-mail **pnabcabreuva@gmail.com**.

Para pessoas físicas, deverão ser apresentados: documento pessoal contendo RG e CPF; certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e comprovante de residência atual e de 02 (dois) anos anteriores, ou declaração cabível, nos termos do Edital.

Para grupos ou coletivos sem CNPJ, os documentos deverão ser apresentados em nome do representante do grupo, conforme as exigências do item 9.1. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas quando juridicamente aptas à celebração do instrumento.

Na hipótese de inabilitação de projeto selecionado, serão convocados os projetos suplentes, observada a ordem de classificação, a modalidade de vaga correspondente e as regras de cotas, concorrência concomitante e remanejamento previstas no Edital.

Cabreúva, 16 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 16/11/2026 13:57:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

EMENDA Nº 17 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA Nº 001 (SUBSTITUTIVO Nº 001), DE 02 DE JUNHO DE 2026, QUE ALTERA OS ARTS. 18, 20, 26, 27, 33, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 71, 72, 80 E 173-A E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 20 E INCISO III DO ART. 52 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, EM RAZÃO DE DEFASAGEM CONSTITUCIONAL E JURISPRUDENCIAL; E ALTERA O ART. 3º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA ESTABELECER NOVO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, 'CAPUT', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 52, § 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art 1º A Lei Orgânica do Município de Cabreúva passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 18 -** .....

.....

VI - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

.....

X - convocar os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura para prestarem informações, pessoalmente, sobre assuntos previamente determinados e matéria de sua competência, sob as penalidades da lei;

....." (NR)

"**Artigo 20 -** O subsídio dos vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por resolução de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, trinta por cento daquele estabelecido, em espécie, para os deputados estaduais, assegurada a revisão geral anual, observados os demais critérios estabelecidos pela Constituição Federal.

....." (NR)

"**Artigo 26 -** .....

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura Municipal ou chefe de missão diplomática temporária, que será considerado automaticamente licenciado;

II - licenciado pela Câmara, por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste último caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

Parágrafo único - Nas hipóteses do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

"**Artigo 27 -** Nos casos de vaga, de licença superior a cento e vinte dias ou de investidura em cargo previsto no inciso I do artigo 26, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

.....

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, para que convoque eleição para preenchê-la acaso falte mais de quinze meses para o término do mandato."

....." (NR)

"**Artigo 33 -** .....

.....

IV - propor projeto de resolução que crie, transforme ou extinga cargo, emprego ou função da Câmara, bem como projeto de lei que fixe ou altere a respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

....." (NR)

"**Artigo 44 -** .....

.....

II - pela maioria absoluta dos membros da Câmara, por ofício, para reunir-se, no mínimo, em vinte e quatro horas, a partir da comunicação pessoal e escrita que a Presidência se obriga a providenciar no mesmo prazo;

Parágrafo único - É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação." (NR)

"**Artigo 46 -** .....

.....

II - pelo Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo único - É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação." (NR)

"**Artigo 47 -** A convocação será feita mediante ofício com antecedência de vinte e quatro horas, dirigida ao Presidente da Câmara quando não realizada por ele, que dará conhecimento aos Vereadores, mediante comunicação pessoal e escrita que lhes será encaminhada no mesmo prazo." (NR)

"**Artigo 48 -** A sessão legislativa extraordinária será convocada por período determinado, cabendo ao Presidente da Câmara estabelecer os dias e horários de realização das reuniões necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Nas reuniões de que trata o 'caput', a Câmara deliberará exclusivamente sobre as matérias objetos da convocação." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

"**Artigo 49 -** .....

.....

§ 2° - .....

.....

II - convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados e inerentes às suas atribuições, ou conceder aos Secretários audiência para expor assunto de relevância de sua secretaria;

....." (NR)

"**Artigo 52 -** .....

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

....." (NR)

"**Artigo 71 -** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais." (NR)

"**Artigo 72 -** A eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, realizar-se-á atendidos os seguintes preceitos:

I - mediante pleito direto;

II - eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos quais devam suceder;

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição." (NR)

"**Artigo 80 -** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo." (NR)

"**Artigo 173-A -** .....

§ 1º As emendas de Vereadores ao projeto da lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, devendo, no mínimo, a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

.....

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o "caput" deste artigo, em montante correspondente a até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição da República.

....." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º O Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Cabreúva passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 3º -** .....

.....

II - o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal até 30 de abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

....." (NR)

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 20 e inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Cabreúva.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cabreúva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 12 de novembro de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

LUCIANO CARLOS BARBOZA
Vereador – Primeiro Secretário

LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria